



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

1518
J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisição nº 2131/2018.

Processo de Administrativo nº 4266/2018.

Pregão Presencial 125/2018.

Ata de Registro de Preços nº 28/2019.

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

RECEBI

Pirassununga, 22/05/19

Andressa Africo Romão

Andressa Africo Romão
Advogada
OAB/SP 384.351

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, e a empresa **BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.038.893/0001-46, com sede na Rua Rio do Turvo, nº 298, centro, na cidade de Barra do Turvo/SP, CEP 11.955-000, tel.: (41) 3081 2014, email: barradoturvoalimentos@gmail.com, dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0982-2, Conta Corrente nº 83928-0, neste ato representada por **GUNNAR VIEIRA GOSCH**, brasileiro, Representante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.753.708-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 534.172.329-53, com endereço na Rua Rio do Turvo, nº 298, centro, na cidade de Barra do Turvo/SP, CEP 11.955-000, tel.: (41) 3081 2014 / (41) 99863 7896, email: barradoturvoalimentos@gmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vlr. Unitário RS	Vlr. Total RS
7	353.380.193.709	Biscoito doce.	Renata	10000	Kg	RS 8,79	RS 87.900,00

ESPECIFICAÇÃO

BISCOITO DOCE

SABORES: COCO, LEITE, CHOCOLATE, E LEITE COM MEL E GRANOLA

AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA CONSTITUÍDA POR FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA/ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO E AROMATIZANTES. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, DUROS OU MALCOZIDOS COM SABOR RESIDUAL DE GORDURA. EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA SER FILME BI-ORIENTADO DE POLIPROPILENO TERMOSSOLDADA, ATOXICO, CONTENDO DE 100G A 400G DO PRODUTO, ROTULADOS D E ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MINIMA DE 3 MESES.

BISCOITOS DOCE OBTIDO PELO

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

12	353.910039.712	Bolo mini individual sem recheio	Leforth	30000	UN	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
----	----------------	----------------------------------	---------	-------	----	----------	---------------

ESPECIFICAÇÃO

SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA, COCO, ABACAXI. PRODUTO CONSTITUÍDO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, AROMATIZANTE, OVOS E PREFERENCIALMENTE ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MIÑE RAIS. PODERA CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QWU DECLARADOS E PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. E MBALAGEM PRIMARIA: POLIETILENO TERMOSOLDADO COM NO MÍNIMO 40G.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS.

13	353.280011.723	Café em pó torrado e moído.	Da Manhã	1500	Kg	R\$ 13,75	R\$ 20.625,00
----	----------------	-----------------------------	----------	------	----	-----------	---------------

ESPECIFICAÇÃO

CAFE TORRADO E MOÍDO Produto embalado a vacuo, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com no maximo 1% de impurezas conforme determina a Portaria 377/99 ANVISA. Devera ter selo de pureza ABIC. Embalage m primaria: embalagem metalizada a vacuo contendo 500g, podendo ser reembalado em caixa de papel k raft. Embalagem secundaria: em fardo resistente ou u caixas de papelao. Prazo de validade: minima de 6 meses. O licitante que oferecer a melhor oferta de preco devera apresentar no prazo previsto no edital pa ra todos os sabores elencados neste item. amostras em embalagem original. .Ficha tecnica original ou copia autenticada

Total

123.525,00

Valor Total da Ata: R\$ 123.525,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 10 (dez) dias após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente do Setor de Merenda Escolar.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

1519
X

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

Solicitação nº 2131/18

- Nº do Órgão: 09.07 – Nº da Despesa: 1652 - Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 07 – Fonte 05 – PNAE.
- Nº do Órgão: 09.07 – Nº da Despesa: 1653 - Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 07 – Fonte 05 – QSE.
- Nº do Órgão: 09.07 – Nº da Despesa: 1651 - Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 07 – Fonte 02 – FUNDESP.

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
 - f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) dos itens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversas da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

1520
J

por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos itens por ela adjudicados, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverão ser elaborados de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores.

11.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, sendo que após a emissão da AF, um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail, e a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do pedido, para efetuar a entrega.

11.3. Dependendo do tipo de corte e do cardápio proposto, as entregas podem ser semanal, quinzenal ou mensal com entregas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

11.4. Local de Entrega: Setor de Merenda Escolar, sito a Ladeira Padre Felipe, 2380 – Centro, das 06h às 11h e das 13h às 14h.

11.5. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado, uniformizado e identificado.

11.6. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a Legislação vigente (Portaria CVS 15 de 07 de novembro 1991, Portaria CVS 5 de 09 de abril de 2013 e artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342).

11.7. Somente será recebido o produto com validade igual ou superior a 80% (oitenta) na data da entrega.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

11.8. O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.9. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

11.9.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

11.10. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro do prazo estipulado pela Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

11.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.11. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

1521
J

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº 125/2018 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constatado pelo agente do Setor de Merenda Escolar, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.


Pirassununga, 22 de maio de 2019.



ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal


BARRA DO TURVO IND. COM.
ALIMENTOS EIRELI
CNPJ N° 29.038.893/0001-46

Testemunhas:


IANA CAROLINA DE LIMA
RG n° 34.505.249-3 SSP/SP


MARCOS LEONARDO ROZIN
RG n° 41.177.283-1 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

1522
J

Requisição nº 2131/2018.

Processo de Administrativo nº 4266/2018.

Pregão Presencial 125/2018.

Ata de Registro de Preços nº 28/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: BARRA DO TURVO IND. COM. ALIMENTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

“ANEXO ÚNICO”

Item	Código	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
7	353.380.193.709	Biscoito doce.	Renata	10000	Kg	R\$ 8,79	R\$ 87.900,00

ESPECIFICAÇÃO

BISCOITO DOCE

SABORES: COCO, LEITE, CHOCOLATE, E LEITE COM MEL E GRANOLA

AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA CONSTITUÍDA POR FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA/ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO E AROMATIZANTES. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, DUROS OU MALCOZIDOS COM SABOR RESIDUAL DE GORDURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER FILME BI-ORIENTADO DE POLIPROPILENO TERMOSSOLDADA, ATÓXICO, CONTENDO DE 100G A 400G DO PRODUTO, ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 3 MESES.

BISCOITOS DOCE OBTIDO PELO

12	353.910039.712	Bolo mini individual sem recheio	Leforth	30000	UN	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
----	----------------	----------------------------------	---------	-------	----	----------	---------------

ESPECIFICAÇÃO

SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA, COCO, ABACAXI

PRODUTO CONSTITUÍDO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AROMATIZANTE, OVOS E PREFERENCIALMENTE ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINEAIS. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO TERMOSSOLDADO COM NO MÍNIMO 40G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS.

13	353.280011.723	Café em pó torrado e moído.	Da Manhã	1500	Kg	R\$ 13,75	R\$ 20.625,00
----	----------------	-----------------------------	----------	------	----	-----------	---------------

ESPECIFICAÇÃO

CAFÉ TORRADO E MOÍDO

Produto embalado a vácuo, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com no máximo 1% de impurezas conforme determina a Portaria 377/99 - ANVISA. Deverá ter selo de pureza ABIC. Embalagem primária: embalagem metalizada a vácuo contendo 500g, podendo ser reembalado em caixa de papel kraft. Embalagem secundária: em fardo resistente ou caixas de papelão. Prazo de validade: mínima de 6 meses. O licitante que oferecer a melhor oferta de preço deverá apresentar no prazo previsto no edital para todos os sabores elencados neste item: amostras em embalagem original, Ficha técnica original ou cópia autenticada.

Total

123.525,00

Valor Total da Ata: R\$ 123.525,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição nº 2131/2018.

Processo de Administrativo nº 4266/2018.

Pregão Presencial 125/2018.

Ata de Registro de Preços nº 28/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: BARRA DO TURVO IND. COM. ALIMENTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 22 de maio de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

1523
f

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 2131/2018.

Processo de Administrativo nº 4266/2018.

Pregão Presencial 125/2018.

Ata de Registro de Preços nº 28/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: BARRA DO TURVO IND. COM. ALIMENTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Pirassununga, 22 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: GUNNAR VIEIRA GOSCH - Representante

RG: 3.753.708-0 SSP/PR

CPF: 534.172.329-53

Telefone: (41) 3081 2014 / (41) 99863 7896

Endereço: Rua Rio do Turvo, nº 298, centro, na cidade de Barra do Turvo/SP, CEP 11.955-000.

E-mail institucional: barradoturvoalimentos@gmail.com

E-mail pessoal: barradoturvoalimentos@gmail.com

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

1524
af

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 29.038.893/0001-46

PROCESSO ADM. Nº 4266/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018


ATA DE PREÇOS Nº: 28/2019

VALOR TOTAL: R\$ 123.525,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 22 de maio de 2019.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

X